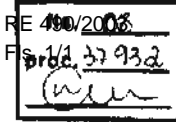




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.932)



## RESOLUÇÃO Nº. 490, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para no caso de veto prever fala somente do autor da proposição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de março de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 101. (...)*

*(...)*

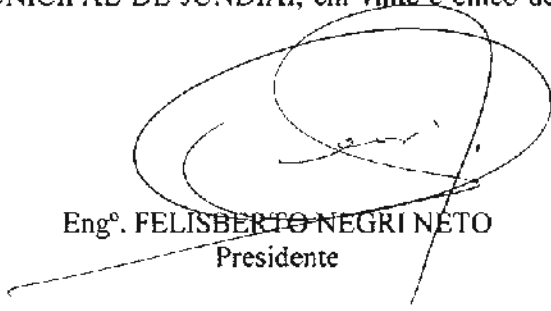
*"Parágrafo único. Somente poderão falar no caso de:*

*"I veto: o autor da proposição;*

*"II – encaminhamento de votação: o líder e o autor da proposição e, havendo coincidência desses, o Vereador fará opção por uma das situações." (NR)*

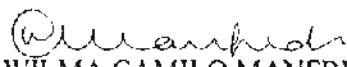
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).



Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa